



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **10675/2010 - 18278**
Usuário: **EDSON PORTO SOBRINHO**
Propriedade: **FAZENDA MOCAMBO**
Município: **GAMELEIRA DE GOIÁS**
Manancial: **AFLUENTE DO CÓRREGO CATINGUEIRO**

DECLARAÇÃO 244 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação de até 0,82 l/s durante 720 h/ano** realizada na **Fazenda Mocambo**, pelo **Sr. Edson Porto Sobrinho**, em um **Afluente do Córrego Catingueiro**, no ponto de coordenadas **16° 26' 46"S e 48° 39' 01"W**, no município de **Gameleira de Goiás**, com o objetivo de **irrigar hortaliças por gotejamento, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Edson Porto Sobrinho, CPF Nº. 15.678.051-34** e **RG Nº. 392914/2.A VIA - DGPC/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente